



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 06310/2022 PROTOCOLO GED Nº 26.147/2022

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto Jutta Batista da Silva - IJBS de Venda Nova Do Imigrante – CNPJ.: 28.006.096/0001-14

Endereço: Rua Bugarville, nº 50, Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29375-000.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal De Assistência Social e o Instituto Jutta Batista da Silva - IJBS de Venda Nova Do Imigrante, para cooperação técnica e financeira para custear equipe técnica; para a manutenção de projetos, programas e serviços prestados pelo Instituto; aumentar as atividades desenvolvidas e subsidiar despesas operacionais da organização.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.

Período de vigência: Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS) é uma organização com sede em Venda Nova do Imigrante/ES, que desenvolve atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de assessoramento a Associações e/ou Grupos de Voluntários em 11 municípios da Região Serrana do Espírito Santo, bem como projetos sociais voltados para crianças e adolescentes, geração de emprego e renda e resgate da cultura do artesanato.

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS) é uma organização de caráter filantrópico assistencial, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS), foi fundado em 14 de junho de 1983 e vem desenvolvendo há mais de 39 anos, atividades voltadas a serviços de ação social, assistência social, ensino, desenvolvimento institucional, cultura e esporte;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, possui em seu quadro social, fundadores, beneméritos, contribuintes e colaboradores capacitados para a manutenção e o cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS) trabalha na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS), planeja e executa programas e planos de ações correlatos de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva;

Considerando que os serviços são ofertados nos termos e legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade da defesa e da difusão da ética, cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS) busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando esta situação, o Presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS) de Venda Nova do Imigrante/ES, sem a realização de chamamento público, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de dezembro de 2022.

WELLINGTON BLEIDORN
Secretário Municipal de Assistência Social